



Aprova por Ad Referendum o incremento financeiro de MAC através da Proposta cadastrada no FNS de Recurso de Emenda Parlamentar Especial para a SMS de Pereiro, destinados à construção da 2ª etapa do Hospital Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 418/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.
2. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93.
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.
6. A Comunicação Interna Nº 000106/2025/SESA/CORAM-SRLES, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.070709/2025-97, que encaminha Proposta de Recurso financeiro de Emenda Parlamentar Especial no valor total de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões e setenta e nove mil reais) do município de Pereiro, destinados à construção da 2ª etapa do Hospital Municipal, considerando que a unidade de saúde foi construída há 48 anos e a estrutura física encontra-se precária tanto na parte estrutural, quanto nas instalações elétricas e hidráulicas; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar *por Ad Referendum* o incremento temporário de Média e Alta Complexidade (MAC) através da Proposta de Recursos de Emenda Parlamentar Especial nº 202540460002, no valor total de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões e setenta e nove mil reais) para o município de Pereiro, destinados à construção da 2ª etapa do Hospital Municipal, CNES 2705923.

| Município | Nº da Emenda Parlamentar Especial | CNES | Estabelecimento | Valor Total da Proposta (R\$) |
|-----------|-----------------------------------|---------|--|-------------------------------|
| Pereiro | 202540460002 | 2705923 | Hospital Municipal Humberto de Queiroz | 2.079.000,00 |

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Pereiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de agosto de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretaria de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS